Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 748/90

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI 734/90; 28 DA LEI 735/90 E 29 DA LEI 746/90 POR MAJORAÇÃO DO VALOR DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM 25%.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei 734/90, de 27 de junho de 1990:

"art. 30 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$ 7.038,00 (Sete mil e trinta e oito cruzeiros)."

Art. 2$ - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 28 da Lei 735/90, de 27 de junho de 1990:

"art. 28 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$ 7.038,00 (Sete mil e trinta e oito cruzeiros)."

Art. 3º - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 29 da Lei 746/90, de 28 de agosto de 1990:

"art. 29 - O valor do Padrão Referencial é fixado em Cr$ 7.038,00 (Sete mil e trinta e oito cruzeiros)."

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 18 de setembro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.